



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0002155-19.2022.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO :

PARECER nº 2 / 2022 - PRE/DG/SGA/COMAP/SEGEA

A empresa **I. A. CARDOSO DEPOSITO DE BEBIDAS**, CNPJ 1.677.730/0002-75, encaminhou a este Almojarifado, amostras do **Café Dona Lita** acompanhadas de laudos laboratoriais.

De acordo com as especificações exigidas no Anexo A do Termo de Referência constante no Processo 0002155-19.2022.6.05.8000 - Registro de Preços para Aquisição de Café - os laudos apresentados pela licitante primeira colocada que oferecer produto com marca diferente daquelas sugeridas no referido Termo de Referência, devem atestar a conformidade do produto quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e blend, e ser emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA.

Os laudos encaminhados foram emitidos pelo Núcleo Global de Análise e Pesquisa – NUGAP – laboratório não credenciado pela REBLAS, estando, portanto, em desacordo com o exigido pelo Edital do Pregão Eletrônico 16/22.

Norma Pereira Nunes Laffargue

Segea



Documento assinado eletronicamente por **Norma Pereira Nunes Laffargue, Técnico Judiciário**, em 10/05/2022, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1928672** e o código CRC **95CD5C00**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0002155-19.2022.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO :

PARECER nº 1 / 2022 - PRE/DG/SGA/COMAP/SEGEA

A empresa **EKIP VIDA EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 10.679.185/0001-66, encaminhou a este Almojarifado, amostras do **Café 2 de Julho** acompanhadas de laudos laboratoriais.

De acordo com as especificações exigidas no Anexo A do Termo de Referência, a primeira colocada na fase de lances que cotar o produto com marca distinta das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar, junto com as amostras, laudos de análise emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde - habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A empresa apresentou laudo do **Instituto de Tecnologia de Alimentos – Ital**, credenciado pela Rede acima mencionada. Entretanto, nele não consta atestado da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo A, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e blend.

Ademais, no 2º parágrafo do item 4 do relatório do Instituto de Tecnologia de Alimentos, o laboratório afirma que “*Os resultados apresentados neste relatório de ensaio não permitem a classificação da qualidade da bebida do café como tradicional, superior ou gourmet...*” Conforme descrito no Anexo A do Termo de Referência do Pregão 16/2022, ser do tipo Superior, de primeira qualidade, da Linha Premium ou Especial são condições indispensáveis para que o produto seja aceito.

Norma Pereira Nunes Laffargue

Segea



Documento assinado eletronicamente por **Norma Pereira Nunes Laffargue**, Técnico Judiciário, em 10/05/2022, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1928663** e o código CRC **7BCFE1D9**.

